



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2026/2026**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais disposições pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, atendendo às demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

O credenciamento será realizado de forma presencial, mediante requerimento do interessado, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, a ser protocolada perante a Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

1. DO OBJETO E DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, conforme especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL . A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais. A apresentação será de caráter SOLO (cantor acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	HORA	100	R\$ 383,33	R\$ 38.333,00
02	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – DUPLA (dupla sendo no mínimo um cantor e acompanhado de um dos seguintes	HORA	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00



	instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).				
03	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – TRIO. (trio com no mínimo 1 cantor e composto dos seguintes instrumentos musicais: sanfona, zabumba e triângulo).	HORA	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
04	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – GRUPO/BANDA. (grupo/banda composta por no mínimo 1 cantor e Bateria, baixo, guitarra, teclado, equipe técnica necessária para realização do show).	HORA	100	R\$ 2.616,67	R\$ 261.667,00
Valor Total: R\$: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)					

1.2. O objeto contempla artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, para apresentações artísticas e culturais, com quantitativo estimado de 400 (**quatrocentas**) horas de serviços, a serem demandados conforme a programação e a necessidade administrativa.

1.3. As contratações poderão atender, entre outros, ao projeto “Vem pra Feira”, aos eventos alusivos ao Dia das Mães, Circuito Junino, São João, Dia dos Pais, Emancipação Política, Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, Dia das Crianças e demais eventos esporádicos promovidos pela Administração Municipal.

1.4. O presente credenciamento possui natureza paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital e aceitem os valores previamente fixados pela Administração.

1.5. Não haverá disputa de preços. Para fins de organização da relação de credenciados e distribuição isonômica das demandas, será observada a ordem cronológica do credenciamento, na forma deste Edital.

1.6. O credenciamento não confere direito subjetivo à contratação, exclusividade ou quantitativo mínimo de apresentações, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração e à emissão prévia de Ordem de Serviço.

1.7. O procedimento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.



2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – Termo de Referência.

II – ANEXO II – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

III – ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, previstas no orçamento do Município de Serra Negra do Norte/RN para o exercício financeiro correspondente.

3.2. A classificação orçamentária específica e a fonte de recursos serão indicadas nos autos e nos instrumentos decorrentes do credenciamento, conforme a demanda.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI e pessoas jurídicas que atuem como artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais e atendam integralmente às condições deste Edital e do Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar os interessados:

I – impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão dos efeitos da sanção;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar;

III – enquadrados nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – que apresentem documentação falsa ou informações inverídicas;

V – que não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deverá apresentar a documentação correspondente à sua natureza jurídica, observadas as exigências abaixo.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Para empresário ou MEI: Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

II – Para pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – Para pessoa física: documento de identificação pessoal e comprovante de endereço.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA:

I – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral competente;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;
- III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral competente;
- IV – Certificado de regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

- I – comprovação de experiência anterior em apresentações artísticas, mediante atestado(s), contrato(s) ou declaração(ões) que demonstrem a execução de atividades compatíveis com o objeto;
- II – declaração formal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o interessado é residente e domiciliado no Município de Serra Negra do Norte/RN, contendo endereço atual;
- III – quando o atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deverá observar a exigência constante do Termo de Referência.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – quando aplicável à pessoa jurídica:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

5.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados e sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REQUERIMENTO E DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado apresentará requerimento conforme modelo deste Edital, acompanhado da documentação exigida.
- 6.2. No requerimento, declarará que conhece e aceita as condições do Edital e do Termo de Referência, aceita os valores previamente fixados pela Administração, possui condições para executar os serviços e responsabiliza-se pela veracidade dos documentos apresentados.
- 6.3. Será considerado habilitado e apto ao credenciamento o interessado que atender integralmente às exigências estabelecidas.
- 6.4. A relação de credenciados será divulgada nos meios oficiais utilizados pelo Município e mantida atualizada durante a vigência do procedimento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos atos de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação do respectivo ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.3. O processamento observará os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.



8. DA ORDEM DOS CREDENCIADOS E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

- 8.1. Serão credenciados todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem os valores previamente fixados, inexistindo disputa de preços.
- 8.2. Após a análise documental, será elaborada lista de credenciados observando-se a ordem cronológica de credenciamento.
- 8.3. A ordem cronológica poderá ser utilizada como critério objetivo para distribuição isonômica das demandas, assegurando tratamento igualitário entre os prestadores habilitados.
- 8.4. As convocações observarão a necessidade administrativa, a programação do evento, a adequação do artista à demanda e a ordem estabelecida pela Administração, vedadas escolhas arbitrárias ou favorecimentos.
- 8.5. Quando houver sucessivas demandas compatíveis, a Administração poderá promover distribuição rotativa entre os credenciados, retomando a sequência após o último convocado, de modo a preservar a isonomia e a impessoalidade.
- 8.6. A recusa ou impossibilidade justificada de atendimento será registrada, seguindo-se a convocação do credenciado subsequente, sem garantia de reserva da demanda.
- 8.7. A contratação será formalizada pelo instrumento juridicamente cabível e somente poderá ser executada após emissão de Ordem de Serviço.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. O procedimento de credenciamento terá vigência de 01 (**um**) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.2. Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, de acordo com a programação dos eventos e com os horários definidos pela Secretaria Municipal responsável pela contratação.
- 9.3. Cada apresentação dependerá de prévia autorização do setor competente e da emissão de Ordem de Serviço, na qual serão definidos data, horário, local, duração e demais condições necessárias.
- 9.4. O credenciado deverá comparecer ao local indicado com antecedência compatível e executar integralmente a apresentação artística contratada, observadas as orientações da Administração.

10. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os valores das apresentações serão previamente fixados pela Administração com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 705/2025 e do mapa comparativo constante dos autos.
- 10.2. Diante das particularidades dos serviços, a Administração poderá considerar o preço praticado no mercado local, conforme previsto no Termo de Referência.
- 10.3. O credenciamento fica condicionado à aceitação expressa dos valores fixados, não havendo disputa ou negociação individual de preços para serviços equivalentes.
- 10.4. Após a completa prestação do serviço, o credenciado apresentará documento fiscal ou equivalente legalmente admitido, para atesto da fiscalização.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (**trinta**) dias, contado do recebimento da documentação regular e devidamente atestada.
- 10.6. Havendo incorreção na documentação, esta será devolvida para regularização, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação válida.



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data-base definida nos autos.

11.2. Após o interregno de um ano, quando cabível, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observadas as condições do Termo de Referência e da legislação.

11.3. O reajuste será formalizado pelo instrumento legalmente adequado.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a execução, para verificação da conformidade com o Termo de Referência, a Ordem de Serviço e as condições da contratação.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

12.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – emitir previamente as Ordens de Serviço;

II – informar data, horário, local e condições da apresentação;

III – proporcionar as condições administrativas necessárias à execução;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

V – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

VI – receber e atestar os serviços regularmente executados;

VII – efetuar os pagamentos devidos;

VIII – exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante o credenciamento e as contratações dele decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I – executar a apresentação artística de acordo com o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Serviço;

II – comparecer na data, horário e local definidos pela Administração, observando pontualidade e regularidade;

III – manter padrão técnico e artístico compatível com a apresentação contratada;

IV – providenciar, quando de sua responsabilidade, os integrantes, instrumentos e recursos necessários à apresentação;

V – comunicar imediatamente fato que possa impedir ou comprometer a execução;

VI – manter postura compatível com eventos promovidos pelo Poder Público e tratar o público e os agentes municipais com urbanidade;

VII – manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – não transferir integralmente a terceiros a apresentação para a qual foi especificamente credenciado, ressalvadas as formações próprias de bandas ou grupos;

IX – responsabilizar-se por tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A participação normal dos integrantes que compõem banda ou grupo musical não caracteriza subcontratação, desde que corresponda à formação artística apresentada no credenciamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

16.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, verificará o cumprimento da Ordem de Serviço e adotará as providências necessárias à regularização de falhas.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao credenciamento e às contratações dele decorrentes.

17.2. Poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.3. A multa moratória será de 0,5% (**cinco décimos por cento**) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da contratação afetada, observado o limite previsto no Termo de Referência.

17.4. Nos casos de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor da contratação, observada a proporcionalidade.

17.5. A aplicação das sanções assegurará contraditório e ampla defesa e observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O credenciado poderá ser descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – perda das condições de habilitação ou qualificação;

II – apresentação de documento ou declaração falsa;

III – descumprimento injustificado do Edital, Termo de Referência, contrato ou Ordem de Serviço;

IV – inexecução ou execução inadequada de apresentação, após regular apuração;

V – prática de fraude ou conduta incompatível com a Administração Pública;

VI – aplicação de sanção que impeça a manutenção do vínculo;

VII – pedido voluntário do credenciado.

18.2. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por fatos ocorridos durante a execução nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis.

18.3. O pedido voluntário não poderá prejudicar apresentação já assumida, salvo autorização expressa da Administração.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.2. Os pedidos serão apresentados à Comissão de Contratação pelos meios oficiais indicados pela Administração.



20. DA PUBLICIDADE

- 20.1. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados durante sua vigência, observados os meios de publicidade legalmente exigidos.
- 20.2. A relação de credenciados será mantida atualizada pela Administração.
- 20.3. Os atos decorrentes do procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, conforme sua natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A apresentação do requerimento implica plena aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.
- 21.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais.
- 21.3. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o artista, os integrantes do grupo ou banda e o Município.
- 21.4. Somente produzirão efeitos financeiros os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, recebidos e atestados.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.
- 21.6. O foro competente será o da Comarca de Caicó/RN.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2026.

YAN SOUZA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, atendendo a demanda das Secretarias Municipais do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL . A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais. A apresentação será de caráter SOLO (cantor acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	HORA	100	R\$ 383,33	R\$ 38.333,00
02	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – DUPLA (dupla sendo no mínimo um cantor e acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	HORA	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
03	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – TRIO . (trio com no mínimo 1 cantor e composto dos seguintes instrumentos musicais: sanfona, zabumba e triângulo).	HORA	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00



04	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – GRUPO/BANDA. (grupo/banda composta por no mínimo 1 cantor e Bateria, baixo, guitarra, teclado, equipe técnica necessária para realização do show).	HORA	100	R\$ 2.616,67	R\$ 261.667,00
Valor Total: R\$: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)					

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ser prestada de forma contínua, conforme a demanda, e os horários que serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de contratar artistas locais para a realização de eventos culturais e turísticos no âmbito municipal. O objetivo institucional que motiva a contratação é viabilizar a realização de eventos culturais e turísticos no município, garantindo a execução das programações previstas por meio das apresentações de artistas locais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das manifestações artísticas regionais e fomento à economia local. A distribuição dos serviços leva em conta a periodicidade e o porte de cada evento: o projeto “Vem pra Feira”, por ocorrer semanalmente aos sábados, demanda o maior volume de contratações ao longo do ano; os eventos pontuais, Dia das Mães (maio), Circuito Junino (junho), São João (julho), Dia dos Pais e Emancipação Política (agosto) e Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó (Setembro), Dia das Crianças (outubro), concentram contratações em datas específicas; e uma reserva de serviços é prevista para eventos esporádicos que venham a ser organizados pela Administração Municipal ao longo do exercício.

3.2. Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.



4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de credenciamento terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, inclusive com cada contratação seguindo rigorosamente a vigência do instrumento auxiliar de credenciamento.

5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 705/2025 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

5.2. Diante das particularidades dos serviços, poderá ser verificado o preço do mercado local, como forma de aproximar o valor estimado das contratações com o valor real do mercado.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, não havendo disputa de preços entre os interessados. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como que aceitem os valores previamente fixados pela Administração Pública para a prestação dos serviços.

6.2. Após a análise documental, será elaborada lista de credenciados, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, a qual poderá ser utilizada como critério para distribuição isonômica das demandas, garantindo tratamento igualitário entre os prestadores habilitados

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.3 Documentos de identificação pessoal, acompanhando de comprovante de endereço, no caso de pessoas físicas.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA

7.2.1 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede do interessado, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da interessado, mediante certidão negativa de débitos;

7.3.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

7.4.1. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1. Dados do Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Endereço: Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.



9 DO REAJUSTE

- 9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 9.6.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.10.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 10.1.1.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- 10.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.
- 10.1.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 11.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 11.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 11.1.4.** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 11.1.5.** Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A Contratada/Credenciada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços artísticos e culturais de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no instrumento de contratação e na respectiva Ordem de Serviço;

12.1.2. Realizar as apresentações artísticas nas datas, horários e locais definidos pela Administração, observando integralmente a programação estabelecida para cada evento;

12.1.3. Comparecer ao local da apresentação com antecedência compatível com a organização do evento, responsabilizando-se pela pontualidade e pelo cumprimento do horário estabelecido na Ordem de Serviço;

12.1.4. Executar a apresentação artística com qualidade e pelo período estabelecido pela Administração, mantendo formação e características compatíveis com aquelas apresentadas e consideradas para fins de credenciamento;

12.1.5. Disponibilizar os artistas, músicos e demais integrantes necessários à realização da apresentação, quando se tratar de banda ou grupo musical, responsabilizando-se integralmente pela sua equipe e pela adequada execução do serviço;

12.1.6. Providenciar os instrumentos musicais, acessórios e demais equipamentos de uso pessoal ou próprios da apresentação artística que sejam de sua responsabilidade, salvo aqueles que, conforme as condições específicas do evento, sejam expressamente disponibilizados pela Administração;

12.1.7. Observar as orientações da Administração quanto à organização, segurança, horários, acesso ao espaço do evento, montagem, passagem de som e demais procedimentos necessários à realização da apresentação;

12.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a realização da apresentação contratada, apresentando a respectiva justificativa;



12.1.9. Manter, durante todo o período em que permanecer credenciado e durante a execução das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

12.1.10. Manter conduta compatível com a natureza dos eventos promovidos pelo Município, tratando com respeito e urbanidade o público, os servidores municipais, os demais artistas e todos os envolvidos na realização do evento;

12.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade da apresentação artística, bem como pela atuação dos integrantes da banda ou grupo musical por ela representado;

12.1.12. Não transferir integralmente a terceiros a execução da apresentação para a qual tenha sido contratada, especialmente quando o credenciamento decorrer das características, experiência ou identidade artística do próprio credenciado, ressalvada a participação regular dos integrantes que compoñham a banda ou grupo musical credenciado;

12.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais eventualmente incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos integrantes de sua equipe, quando for o caso;

12.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis;

12.1.15. Cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relativamente à execução dos serviços;

12.1.16. Executar exclusivamente as apresentações previamente autorizadas pela Administração, ficando vedado o início da prestação dos serviços sem a correspondente Ordem de Serviço.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

13.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2026.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo



**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

À Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O(a) interessado(a) _____, CPF/CNPJ n° _____,
_____ com endereço _____ em _____,
vem requerer seu **CREDENCIAMENTO**

**COMO ARTISTA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, nos
termos do Edital de Credenciamento nº ____/2026.

Declara, para os devidos fins, que:

I – conhece e aceita integralmente as condições do Edital e do Termo de Referência;

II – aceita os valores previamente fixados pela Administração para as apresentações;

III – possui experiência compatível com as atividades objeto do credenciamento;

IV – possui disponibilidade para atendimento das demandas quando regularmente convocado;

V – compromete-se a manter as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciado;

VI – está ciente de que o credenciamento não assegura contratação, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços;

VII – declara verdadeiras todas as informações e documentos apresentados.

Serra Negra do Norte/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente
CPF/CNPJ: _____



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, sediado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento nº ____/2026, fundamentado nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES FIXADOS

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços artísticos e culturais por artista individual, dupla, trio, banda ou grupo musical local, em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, observadas as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2026 e do Termo de Referência.

1.2. Ficam disponibilizadas e abrangidas por este Contrato todas as modalidades de apresentações artísticas musicais abaixo descritas, cujos valores unitários por hora são previamente fixados pela Administração Pública Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (POR HORA)
01	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais. A apresentação será de caráter SOLO (cantor acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	HORA	R\$ 383,33
02	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – DUPLA (dupla sendo no mínimo um cantor e acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	HORA	R\$ 850,00



03	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – TRIO. (trio com no mínimo 1 cantor e composto dos seguintes instrumentos musicais: sanfona, zabumba e triângulo).	HORA	R\$ 1.200,00
04	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – GRUPO/BANDA. (grupo/banda composta por no mínimo 1 cantor e Bateria, baixo, guitarra, teclado, equipe técnica necessária para realização do show).	HORA	R\$ 2.616,67

1.3. O CONTRATADO estará apto a prestar serviços nas modalidades descritas no item 1.2, desde que comprove a qualificação técnica e a formação artística exigidas para a modalidade solicitada no momento da convocação, nos termos do Termo de Referência.

1.4. O presente credenciamento e a assinatura deste Contrato não conferem direito subjetivo à contratação, exclusividade ou quantitativo mínimo de apresentações. Cada apresentação dependerá da efetiva necessidade da Administração e será formalizada mediante prévia convocação pelo setor competente, na qual constarão a modalidade do serviço (**item contratado**), a data, o horário, o local e a duração exata da apresentação, conforme estipulado no Termo de Referência.

1.5. O valor total pago ao CONTRATADO corresponderá estritamente às horas de serviço efetivamente prestadas e atestadas, calculadas com base nos valores unitários por hora estabelecidos no item 1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será definida no instrumento de contratação, em período suficiente à execução, recebimento, pagamento e encerramento administrativo.

2.2. A apresentação somente poderá ocorrer após emissão de Ordem de Serviço, que indicará data, horário, local e demais condições de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

3.1. O valor corresponde ao preço previamente fixado pela Administração e aceito pelo credenciado.

3.2. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento definitivo, mediante documento fiscal ou equivalente legalmente admitido, devidamente atestado, no prazo de até 30 (**trinta**) dias.

3.3. O reajuste, quando cabível após o interregno legal, observará o IPCA/IBGE e as condições previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



4.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e neste instrumento, que se complementam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido provisoriamente após a apresentação e definitivamente após a verificação de sua conformidade, em até 02 (**dois**) dias, nos termos do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o requerimento do credenciado, a documentação apresentada e a Ordem de Serviço.

8.2. O foro competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Caicó/RN.

Serra Negra do Norte/RN, ____ de _____ de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____